



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 495 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ,
COMARCA DE TUPÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,...

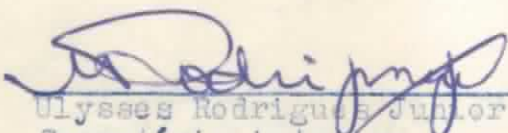
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo
a seguinte lei:

- Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 224.000 (duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros), para compra dos móveis para a Casa da Lavoura.
- Artigo 2º) Os móveis necessários serão adquiridos do acervo do Banco de Crédito Agrícola de Parapuã, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada em liquidação.
- Artigo 3º) O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.
- Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos dezesete de
Fevereiro de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã, na data supra e por edital
afixado no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino